



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - P

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

E-MAIL: pmne@homenett.com.br

Gestão 2005/2008

“DECRETO N.º 3.268”

DATA: 09 de março de 2006.

SÚMULA: Estabelece os valores das diárias a serem pagas e dá outras providências.

A SRA. MARIA ANGELA SILVEIRA BENATTI,
Prefeita de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Chefes de Divisões, Encarregados de Setores e demais Servidores do Município de Nova Esperança, que se deslocarem da sede do Município, no desempenho de suas atribuições, é concedida DIÁRIA à título de indenização das despesas de alimentação e pernoite, nos valores correspondentes às especificações a seguir:

a) DIÁRIA DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Distrito Federal	R\$ 600,00
Capitais de Estados	R\$ 400,00
Outras cidades	R\$ 300,00

b) DIÁRIA DOS SECRETÁRIOS

Distrito Federal	R\$ 400,00
Capitais de Estados	R\$ 300,00
Outras cidades	R\$ 250,00

c) DIÁRIA DE CHEFES DE DIVISÕES E ENCARREGADOS DE SETORES

Distrito Federal	R\$ 300,00
Capitais de Estado	R\$ 250,00
Outras cidades	R\$ 200,00

d) DIÁRIA DE OUTROS SERVIDORES

Distrito Federal	R\$ 300,00
Capitais de Estado	R\$ 250,00
Outras cidades	R\$ 200,00

5



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

E-MAIL: pmne@homenett.com.br

Gestão 2005 / 2008

Parágrafo Único - Os motoristas, terão direito a uma Diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), os servidores motoristas que se deslocarem da sede do Município com distância superior a 200 km, com pernoite.

Art. 2º- As diárias serão arbitradas e concedidas dentro dos limites dos créditos orçamentários e de acordo com o que estabelece o Artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo Único: Para comprovação da diária o beneficiário apresentará relatório das atividades realizadas na viagem no desempenho de suas atribuições, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto sob n.º 3.196, de 18 de outubro de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO
ANO DOIS MIL E SEIS (2006).


Leandro Cardoso Leal,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO


Maria Angela Silveira Benatti,
PREFEITA MUNICIPAL